



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, conforme detalhamento no Termo de Referência.

CNPJ	EMPRESA	VALOR
05.340.254/0001-72	FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	R\$ 1.945,85
00.059.307/0001-68	AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA	R\$ 11.500,00
10.175.059/0001-74	UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA	R\$ 5.000,00

A média de preços dos valores utilizados é de R\$ 6.148,61, (seis mil cento e quarenta e oito reais e sessenta um reais).

WILLIAN GASPAR
DIRETOR EXECUTIVO – FAZPREV
DECRETO 4703/2018





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Processo: 111/2022

Assunto: Locação de Sistema Previdenciário

Interessado: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

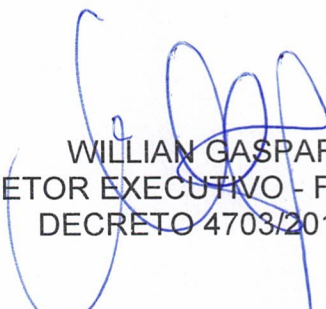
AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – FAZPREV

Para informar a existência de dotação orçamentária e financeira.

Após, retornar os autos para as demais providências.

Atenciosamente,

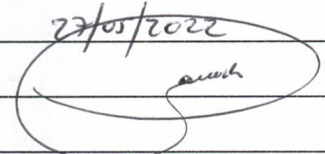
Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2022.

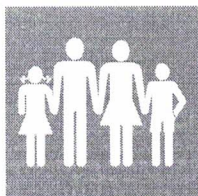

WILLIAN GASPAR
DIRETOR EXECUTIVO - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Ao Diretor Executivo

informo que a dotação orçamentária é: 13.001.04.122.0013.33906000
serviços de tecnologia em informática.

27/05/2022


aunt



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03



Protocolo nº: 111/2022

Parecer nº : 044/2022

De : Assessoria Jurídica- FAZPREV

Para : Diretor Presidente - FAZPREV

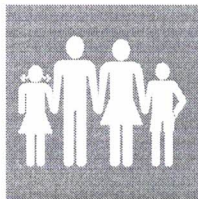
Assunto : Pregão Eletrônico – Locação Software Previdenciário

Tendo em vista a necessidade de Locação Software Previdenciário para o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, nos moldes das Leis Federais de números 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal n.º 260/2005, Decreto Municipal n.º 1.254/2006 alterado pelo Decreto Municipal n.º 3446/2013 e demais normas pertinentes, sugere-se à Diretoria Executiva a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, para o prosseguimento do feito, por melhor se adequar às características do objeto.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Decreto 5.450/2002 veio regulamentar o pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, que realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

O Pregão eletrônico visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversos estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local. Considera-se, ainda, o Pregão eletrônico como uma modalidade mais ágil e transparente, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes, permitindo, ainda, que a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação tornasse o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.



FAZPREV



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Portanto, sugere-se à Diretoria Executiva a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, para o prosseguimento do feito, por melhor se adequar às características do objeto.

É o parecer, s.m.j., que se submete à sua apreciação.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2022.

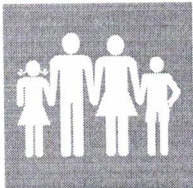

Mirian Ramos Nogueira

Advogada-FAZPREV

OAB/PR 52.405



MINUTA DO EDITAL



F A Z P R E V
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



Minuta
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxxx
Processo Administrativo nº 111/2022
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4.906/2019, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações previstas na lei 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O objeto desta licitação será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 147 de 7 de Agosto de 2014.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 006/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **xx de xxxxxx de 2022 às 09h00min (horário de Brasília – DF)**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital completo poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do FAZPREV – UASG 927841.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico do FAZPREV www.fazprev.com.br.

2. DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **xx de xxxxxx de 2022 às 09h00min (horário de Brasília – DF)**, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.

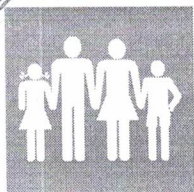
3 – OBJETO

3.1. A licitação tem como objeto a contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fazprev.com.br

3.4. O objeto desta licitação será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 147 de 7 de Agosto de 2014.



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços serão realizados nos seguintes prazos:

a) Fornecimento dos sistemas: 10 (dez) dias corridos, contado a partir da comunicação da ordem de compra/serviços à licitante vencedora/contratada;

b) Implantação (Configuração, customização, migração de informações e habilitação do sistema para uso): 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de conclusão de fornecimento das licenças de uso dos sistemas e suas instalações;

c) Treinamento e acompanhamento operacional: 10 (dez) dias corridos, contado à partir da data de conclusão da implantação dos sistemas;

d) Provimento do Data-Center: início imediato, contado à partir da data de conclusão da instalação dos softwares, pelo prazo de 48 (quarenta e oito meses);

e) Suporte Técnico: início imediato, contado à partir da data de conclusão da instalação dos sistemas, pelo prazo de 48 (quarenta e oito meses); e,

f) Customizações e consultorias:

I. Por atendimento técnico local, deslocamento técnico: atendimento ao chamado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação;

II. Por atendimento via conexão remota: atendimento imediato, com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação.

g) As rotinas/aplicações não constantes originariamente nos sistemas, mas queridas pela Licitante, poderão ser desenvolvidas, concluídas e instaladas quando houver viabilidade técnica aferida e anuída pela CONTRATADA.

4.2 Os serviços deverão ser realizados nos horários de 08h00min às 12h00min, e 13h00min às 17h00min, quando realizados na sede desta autarquia.

5. VISITA TÉCNICA:

5.1. Todas as informações básicas para elaboração da proposta encontram-se inseridas neste Edital e seus anexos sendo, todavia, facultada a visita técnica, a fim de que o Licitante conheça as particularidades dos serviços objeto do edital.

5.2. Caso a Licitante achar necessária a Visita Técnica, esta poderá ser realizada por responsável técnico ou profissional, ou o seu representante legal, devidamente credenciado pela Licitante, mediante documentos hábeis que comprovem o vínculo com a empresa na condição de responsável técnico, credenciado, sócio ou diretor.

5.3. A visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços e às instalações existentes, caso ocorrer, deverá ser realizada juntamente com um representante técnico da entidade, Sr. Willian Gaspar, através do número de telefone (41) 3995-2146, mediante agendamento prévio, no período previsto no item 2.8.4 e subitens.

5.4. A visita técnica poderá ser realizada nos dias/horários abaixo:

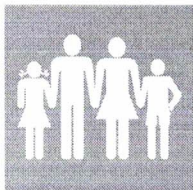
5.5. De 06/05/2022 à 10/05/2022 das 08h00min às 12h00min.

5.6. Qualquer questionamento feito durante a visita técnica será reduzido a termo pelo próprio Licitante que deverá encaminhar as dúvidas por escrito ao Pregoeiro que responderá por escrito, também reduzido a termo, sendo estas perguntas e publicado no site do FAZPREV e no diário oficial do Município, passando a integrá-lo.

6. VALOR GLOBAL MÁXIMO

6.1. O Preço Global máximo aceitável pelo período de 12 meses para a contratação do objeto é de **R\$ 73.783,32** (setenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

6.2. Não serão aceitos valores acima do valor máximo constante no referido edital.



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GLOBAL, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório.

8.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica para o e-mail fazprev@fazprev.com.br ou por petição protocolada no Setor de Licitações do FAZPREV, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min.

8.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas diversas da forma prevista neste subitem e/ou solicitadas fora do prazo previsto.

8.4. A impugnação será julgada, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio do FAZPREV: www.fazprev.com.br, no link licitações.

8.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

8.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios a responsável técnico.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar deste pregão, os interessados:

a. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

b. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

9.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG.

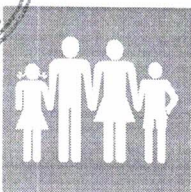
9.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007 e para o microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

9.4. Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

9.5. Não poderão participar direta ou indiretamente, deste pregão aqueles:

a. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

b. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007;



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03

- c. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

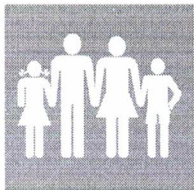
- a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.
- c. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- e. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- f. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho infantil, degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

10. CREDENCIAMENTO:

- 10.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 10.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital e/ou login e senha de acesso.
- 10.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 10.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FAZPREV responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo inclusive a obrigação de suas propostas e lances.
- 10.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login e senha de acesso.



F A Z P R E V
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



11.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.5. O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do serviço ofertado em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.

11.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. No dia **xxx de xxxxx de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

12.2. A comunicação entre pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

12.4. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13. FORMULAÇÃO DOS LANCES

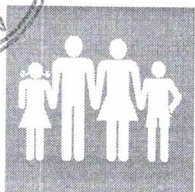
13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de R\$ 1.000,00 (UM MIL reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



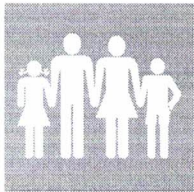
FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03

- 13.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 13.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 13.8. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 13.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.10. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 13.11. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 13.12. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 13.13. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 13.14. As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.15. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.16. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.17. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. MODO DE DISPUTA

- 14.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 14.4. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 14.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

15. PROPOSTA DE PREÇOS



F A Z P R E V
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



15.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com MENOR VALOR GLOBAL, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante neste Edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo pregoeiro.

15.2. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

15.3. A proponente deverá fazer sua proposta ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação.

b) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

15.3.1 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

15.3.2 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.3.3 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

15.3.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do respectivo Edital e seus anexos sob pena de desclassificação.

15.3.5 O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

15.3.6 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

15.4 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

a) Não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários a legislação vigente;

b) Contiverem preços, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste edital, inclusive subsidiados ou a fundo perdido;

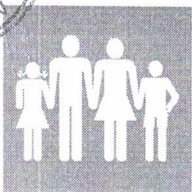
c) Forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) Ofertarem preços INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado ou que possa ser suportado pelo Licitante durante o período contratual;

15.4.1 Para efeito do subitem anterior, aquelas licitantes cujas propostas de valores estejam abaixo do limite estabelecido no art. 48 da Lei 8.666/93, poderão ser convocadas a demonstrar, via documentação e diligências, sua viabilidade sob pena de desclassificação por inexecutabilidade.

15.5 Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação.

16. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



F A Z P R E V
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03

16.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

16.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

16.3 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

16.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

b. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

c. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.5. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

16.6. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. HABILITAÇÃO

17.1. Para a habilitação dos licitantes da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

17.2. Habilitação Jurídica.

17.3. Qualificação Econômico – Financeira.

17.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

17.5. Regularidade Técnica.

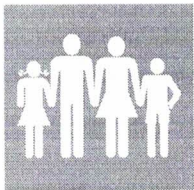
17.6. Inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Avenida das Araucárias, n. 177 – Sala 105, CEP 83.820-071, Fazenda Rio Grande – PR.

17.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

17.9. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.10. A documentação remetida deverá corresponder exatamente aquela inserida no Sistema Eletrônico COMPRASNET.



F A Z P R E V
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



17.11. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1. Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

18.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

18.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

18.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

18.5. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006 e alterações, deverá apresentar Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

19.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

20. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.1. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união.

20.2. Certidão Negativa Estadual.

20.3. Certidão Negativa Municipal.

20.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

20.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

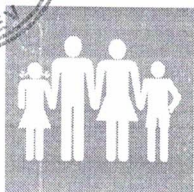
20.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

20.7. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta autarquia municipal para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.9. Serão aceitas como prova de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03

21.1 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executa/executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a qualidade e presteza no processo de fornecimento dos mesmos;

a. É necessário que o atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

b. No caso de atestados emitidos por empresas de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

c. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

21.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

21.4. O pregoeiro, para efeitos de diligência, conforme prerrogativa prevista no §3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, poderá conferir a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentada, bem como poderá solicitar ao proponente, documentos complementares e comprobatórios, para cotejo das informações apresentadas.

21.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

21.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

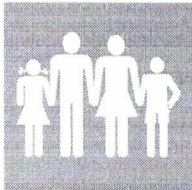
21.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

21.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

21.11. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



21.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado “classificado”

22. DECLARAÇÕES

22.1 – Além dos documentos acima mencionados, devem ser apresentadas as seguintes declarações:

22.1.1 - Declaração de Atendimento às Condições de Participação, conforme modelo do Anexo III.2.

22.1.2 - Declaração de Não Emprego de Menores, em cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.3.

22.1.3 - Declaração de Conhecimento das Condições de Realização dos Serviços, conforme modelo do Anexo III.4.

22.1.4 Declaração de Ausência de Parentesco conforme disposto na Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, sob as penas do art. 299 do Código Penal conforme modelo do Anexo III.5.

23. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

23.1. O original ou cópias autenticadas da documentação solicitada nos itens 17 a 22 e a proposta original poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Avenida das Araucárias, n. 177 – Sala 105, CEP 83.820-071, Fazenda Rio Grande – PR

23.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classifica em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

23.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde, que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

24. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

24.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

24.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

24.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde, que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

25. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

25.1. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste Edital. Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

25.2. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos a:

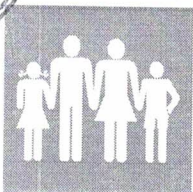
25.2.1. Habilitação jurídica;

25.2.2. Qualificação econômico – financeira;

25.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

25.3. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação especificada neste Edital.

25.4. Declarado no sítio de Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03

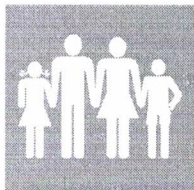
- 25.5. Declarado no sítio de Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 25.6. Declarado no sítio de Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 25.7. Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 25.8. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 25.9. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

26. RECURSOS

- 26.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 26.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 26.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 26.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 26.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 26.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - b) Motivadamente, reconsiderar a decisão.
 - c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 26.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 26.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.
- 26.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

27. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 27.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 27.2. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



27.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta autarquia à aquisição do objeto licitado, podendo contratar quais desejar.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária 13.01.09.271.0011.2.092-3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Sistemas.

29. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

29.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o FAZPREV e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o ANEXO IV.

29.2. O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das mesmas no Setor de Licitações e Contratos do FAZPREV, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

29.3. A via do instrumento destinada ao contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item anterior, ou para retirada no FAZPREV a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previsto no item anterior.

30. VIGÊNCIA

30.1. O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

30.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online> e endereço www.fazprev.com.br.

31.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FAZPREV não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

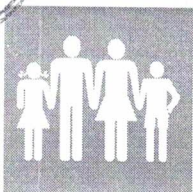
31.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

31.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

31.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.6. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

31.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03

31.8. A adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do certame NÃO implicará direito a contratação.

31.9. No julgamento das propostas de habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.10. Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e dos documentos que o integram.

31.11. O FAZPREV poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

31.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.13. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.14. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.15. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.16. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

31.17. Salvo as exceções previstas neste edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.18. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.19. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FAZPREV.

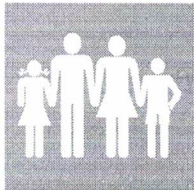
31.22. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

31.23. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

32. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo declarações;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, conforme detalhamento descrito a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida visa atender a necessidade de ferramentas de informática para gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, em especial a sistematização das rotinas de gestão bem como o controle da concessão de benefícios previdenciários, elaboração de Certidão de Tempo de Contribuição e Declaração de Tempo de Contribuição e outras modalidades de prestação de serviços aos seus segurados, tais como simulação de aposentadoria, etc.

A solução atenderá as necessidades de gestão e planejamento estratégico proporcionando confiabilidade aos dados cadastrais, pessoais e funcionais dos segurados, além de racionalizar e padronizar os processos diminuindo os custos e aumentando a eficiência e a eficácia da gestão previdenciária.

É necessária a contratação dos serviços acima, sobretudo, visando controle efetivo dos processos de aposentadorias, pensões por morte, cadastro de segurados, bem como o seu respectivo recadastramento.

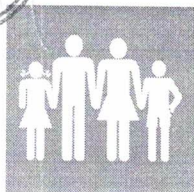
Portanto, é necessário um sistema completo que possibilite, desde o cadastramento do segurado, a concessão de aposentadorias e pensões obedecendo todo o arcabouço jurídico e suas atualizações com qualidade e segurança, gerando relatórios diversos dos serviços efetuados para efeito de controle e estatística, conforme abaixo discriminado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

3.1.1- A solução deverá permitir o atendimento às regras do Instituto de Previdência, bem como as regras operacionais pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social.

3.1.2- As interfaces para o usuário final deverão ser de fácil utilização, seguindo princípios de usabilidade, com suas funcionalidades claras para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta. O comportamento dos componentes das telas deverá ser descrito para o utilizador, podendo ser na própria tela do sistema, ajuda online ou manual atualizado.



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03

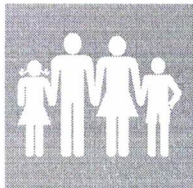
- 3.1.3- A solução deverá possuir software central que concentre as bases de dados e regras de negócio a ser executada em hospedagem em nuvem.
- 3.1.4- Todas as licenças de software que já não sejam pertencentes ao FAZPREV e que precisem ser adquiridas exclusivamente para o funcionamento da solução deverão ser adquiridas pela CONTRATADA.
- 3.1.5- A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados relacional, visto ser a tecnologia mais difundida atualmente, ou outra em que a implementação seja justificável e que sua utilização não seja considerada defasada.
- 3.1.6- A base de dados será de propriedade da contratante, e a contratada deverá fornecer: a forma de acesso aos dados, login com permissão de consulta e alteração, esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos, exemplo de consultas comuns e backup periódico. Em caso de utilização de tecnologia diferente de SQL deverá fornecer treinamento, ferramentas de acesso e manuais para manipulação dos dados e licenças de software.
- 3.1.7- O sistema deverá possuir uma solução que permita que os utilizadores executem suas tarefas em caso de indisponibilidade da internet, podendo ser através de instalação de servidor em rede local, em computador de propriedade da CONTRATANTE, ou através de carga de dados para trabalho no aplicativo cliente, seja solução desktop que deverá sincronizar os dados quando a conexão de internet for reestabelecida.
- 3.1.8- A solução de aplicativo cliente deverá funcionar nos computadores de trabalho da autarquia, que atualmente utilizam sistema operacional Microsoft Windows 7 e Windows 10, software a ser instalado em computadores dos usuários.
- 3.1.9- A solução terá que estar totalmente orientada para a administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente e suas atualizações, inclusive deve estar parametrizado com as instruções normativas do TCE/PR. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social como dos demais órgãos públicos com quem estiver relacionada por força de lei.
- 3.1.10- O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades relacionadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, que serão avaliadas por ocasião da Demonstração Técnica.
- 3.1.11- Para todos os relatórios solicitados pelo usuário, o sistema deverá disponibiliza-los, pelo menos, em três formatos: PDF pesquisável, listagem em planilha eletrônica ou CSV ou ainda documento de texto. Nos casos de planilha e arquivo texto, a exportação deverá ser com apenas um cabeçalho inicial contendo informações gerais e nome dos campos, não podendo conter cabeçalhos, rodapés e nome de campos por quebra de página). O sistema deverá dispor de solução padrão, em que na sua maior totalidade, as telas de relatórios possibilitem visualizar e exportar a informação para arquivos em diversos formatos. No caso de alguma tela não atender o disposto, a contratada deverá customizá-la caso seja solicitado pelo contratante visando adequação ao processo de trabalho.
- 3.1.12- O sistema deverá gerar arquivos de exportação para integração de sistemas de outros órgãos governamentais, referente a informações geradas e controladas no sistema de gestão previdenciária que são alvo de integração entre sistemas. Os layouts dos arquivos deverão se manter atualizados conforme novas determinações legais, a saber: SIPREV-MPS, E-Social, TCE/PR.
- 3.1.13- O sistema deverá efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial conforme layout de arquivo da consultoria contratada, nos moldes exigidos pelo TCE/PR.
- 3.1.14- Deverá possuir Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados dos sistemas, possibilitando a exportação para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC e XLS.

3.2 - REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE:

- 3.2.1- A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos de corrente de normas e aspectos gerenciais do FAZPREV. Durante sua utilização, não poderá ser identificado tempo de carga de dados excessiva que prejudique a usabilidade do sistema, em que os utilizadores precisem aguardar mais de 3 segundos para a conclusão de carga para exibição ou registro de informações em formulários.
- 3.2.2- O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto, promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, por nível de acesso, considerando sua função, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas e/ou em grupos e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações.

3.3 - GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA:

- 3.3.1- A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso;
- 3.3.2- Deverá permitir a criação de usuário pelo próprio usuário do sistema;



F A Z P R E V
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



3.3.3- O sistema deverá permitir que o Administrador do sistema trabalhe somente com os usuários, e, ainda, que defina os respectivos perfis de acesso ao sistema; possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades;

3.3.4- O registro de atividades no sistema deverá conter no mínimo relatório de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos.

3.4- CONSULTAS EXTERNAS:

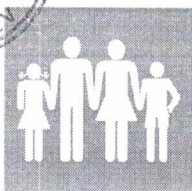
3.4.1- Para os módulos WEB, o servidor de aplicação será preferencialmente o Apache Tomcat, versão 6.0 ou superior, podendo o sistema operacional ser MS Windows Server ou Linux.

3.4.2- Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o MS Internet Explorer 7.0, Mozilla Firefox 3.5, Google Chrome 7.0, e versões superiores.

4- OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1- MÓDULO DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

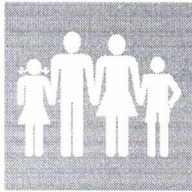
- Cadastro de órgãos, entidades e servidores municipais, mediante importação de dados existentes no cadastro dos entes, com parametrização de dados como alíquotas (servidor e patronal), salários e idades e demais dados dos servidores, dependentes e pensionistas;
- Recadastramento de dados de servidores ativos, inativos e pensionistas, com registro e armazenamento de fotos e impressão digital e digitalização de documentos dos servidores;
- Integração com o Sistema SIPREV-MPS do Ministério da Previdência e Assistência Social, permitindo a importação e exportação de dados;
- Exportação de dados para avaliação atuarial;
- Comunicação com o sistema de Departamento de Pessoal com os outros órgãos do município, possibilitando a importação de dados dos novos servidores, dependentes, remunerações e contribuições de forma eletrônica, sem a necessidade de digitação dos dados (através de arquivos .txt);
- Controle do grupo familiar e cadastro dos dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento, documentos pessoais e grau de capacidade;
- Cadastro automático dos índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
- Recadastramento de segurados do Instituto, ativos, inativos e pensionistas, utilizando a identificação biométrica;
- Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
- Possibilitar cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social, bem como destacando o tempo de efetivo exercício na função de magistério;
- Manter o registro de todos os afastamentos sem remuneração;
- Emissão de relatórios gerenciais: por servidores (completo, simplificado, por local de trabalho, por tempo de contribuição, por idade, etc.); por empresa; por cargos; em licença (com ou sem remuneração); de dependentes; das contribuições; por benefícios; com dados do INSS; para recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento.



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03

4.2- MÓDULO DE SIMULAÇÃO E DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

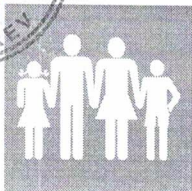
- Importação da base de dados cadastrais de todos os segurados da Administração direta e indireta e do Poder Legislativo e cadastramento do tempo de serviço atual e anterior ao ingresso no serviço público. Informação do tempo de funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira e no cargo;
- Efetuar simulação de aposentadoria, com a apresentação de regras e cálculo dos períodos, informando quando o servidor poderá se aposentar e por quais regras com emissão de relatórios detalhados sobre a simulação de aposentadoria inclusive o tempo restante de serviço/contribuição para dar entrada ao processo de aposentadoria;
- Permitir a simulação de proventos inclusive para casos de aposentadoria por proporcionalidade, com cálculos dos proventos do segurado de acordo com os fatores previdenciários emitidos mensalmente pelo Ministério da Previdência Social com aplicação também das regras de aposentadoria por integralidade, sendo que a decisão pela integralidade ou proporcionalidade deverá ser apresentada seguindo a legislação específica;
- **PROJEÇÃO DE APOSENTADORIA DE ACORDO COM A EC Nº 103**
- - O software deve possibilitar a simulação das projeções das possíveis datas de concessão de aposentadoria a partir dos dados individualizados já cadastrados de cada servidor, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 103 de 13/11/2019, segundo as regras previstas nos seguintes dispositivos da referida emenda:
 - Inciso I, do §1º do Art.10;
 - Inciso II do §2º do Art. 10;
 - Inciso I, §6º do Art. 4º;
 - Incisos I a V do caput do Art. 4º;
 - Inciso I, §2º do Art. 20;
 - Inciso II, §2º do Art. 20;
 - Inciso III do Art. 21;
 - Art. 22 c/c Lei Complementar 142 de 08/05/2013 e IN/SPPS 02/2004
- - O software também deverá realizar a projeção das possíveis regras de concessão de aposentadoria, de a partir dos dados individualizados já cadastrados de cada servidor, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 103 de 13/11/2019, também para as hipóteses daqueles ocupantes de cargos em efetivo exercício das funções de magistério, de acordo com os seguintes dispositivos da referida emenda:
 - Inciso I, do §1º do Art.10;
 - Inciso I, §6º do Art. 4º;
 - Incisos I a V do caput do Art. 4º;
 - Inciso I, §2º do Art. 20;
 - Inciso II, §2º do Art. 20;
- Realizar cálculo da média dos salários para processo de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, por tipos de aposentadoria (Artigo 40 da CF; Artigo 2º da EC 41; Artigo 6º da EC 41; Artigo 3º da EC 47 e pela EC 70);



F A Z P R E V
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



- CÁLCULO DOS PROVENTOS E PENSÕES DE ACORDO COM A EC Nº 103
- - A partir do registro das bases de contribuição de cada servidor já cadastrados no software deve ser possível realizar a projeção do valor dos proventos e/ou pensões de acordo com as diversas regras de concessão de aposentadoria da EC nº 103, em especial com os cálculos previstos nos seguintes dispositivos da referida Emenda:
 - §8º do Art. 4º;
 - §2º do Art. 26;
 - §3º do Art. 26;
 - §4º do Art. 26.
- Possuir cálculo de proventos integrais e proporcionais ao conceder aposentadoria;
- Efetuar controle dos benefícios de auxílio doença e auxílio reclusão, realizando o cálculo automaticamente, inclusive proporcionalidades, no caso de pagamento fracionado entre o Ente e o RPPS, contendo data de início e término do benefício;
- DESCRITIVO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS
- realizar o cálculo do acúmulo de benefícios de acordo com o Art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019.
- permitir que o acúmulo do acúmulo realizado seja gravado no software para consulta e, se necessário, nos termos do §3º do Art. 24, seja revisto a realização do acúmulo em razão de alteração do benefício mais vantajoso nos termos do §2º do Art. 24 da EC 103/2019.
- Realizar o cálculo de acordo com as faixas previstas nos incisos I a V §2º do Art. 24 da EC nº 103, inclusive com a alteração automática do salário mínimo de acordo com a data de vigência deste.
- Permitir a realização dos cálculos dos benefícios concedidos somente a partir da promulgação da EC nº 103/2019.
- Vedar a aplicação do cálculo de acúmulo, nos termos do §4º do Art. 24 da EC nº 103 se os benefícios foram adquiridos antes da entrada em vigor da EC nº 103, vedando a realização do cálculo antes da vigência da referida Emenda.
- Permitir, nas hipóteses de acumulações previstas no §1º da EC 103, o cálculo assegurando a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as faixas estabelecidas no §2º do Art. 24 da EC nº 103/2019.
- Permitir a impressão do cálculo do acúmulo.
- Possibilitar o cadastro de benefícios de auxílio doença e auxílio reclusão emitindo planilhas de controle e integrado ao sistema de folha de pagamento;
- Emissão de requerimento de aposentadoria padronizável;
- Emissão de Ofício de requerimento de documento funcional padronizável;
- Emissão de declaração de não acúmulo de cargo público ou processo disciplinar padronizável;
- Emissão de declaração de ciência e acordo padronizável;
- Emissão de Declaração de residência padronizável;
- Emissão de requerimento de aposentadoria padronizável;
- Emissão de simulação de aposentadoria;

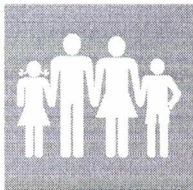


FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03

- Emissão de requerimento de aposentadoria padronizável;
- Emissão de relatório de remunerações atualizadas pelo INPC com todas as remunerações do segurado desde julho de 1994, conforme a EC 41/2003, atualizadas automaticamente pelos fatores previdenciários mais recentes, disponibilizados pelo Ministério da Previdência social, informando quais remunerações compuseram a parte de 80% das maiores remunerações utilizadas para o cálculo da Média Aritmética simples;
- Emissão de relatório de simulações de proventos gerando automaticamente planilha, baseando os cálculos na média aritmética simples, trazendo o valor a que o segurado terá direito a receber ao se aposentar;
- Emitir Certidão de Verbas Remuneratórias;
- Possibilitar emissão de Portaria de Concessão de Aposentadoria com numeração sequencial, podendo ser automática ou manual, de acordo com a numeração em utilização pelo Regime Próprio com embasamento legal inclusive, de acordo com a legislação municipal;
- Emissão de Declaração de Publicação de Portaria padronizável;
- Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição de acordo com a legislação vigente incluindo a Portaria Ministerial nº 154/2008;
- Emissão de ofício de encaminhamento ao Tribunal de Contas seguindo numeração sequencial, podendo ser automático ou manual, de acordo com a numeração utilizada pelo Regime Próprio.
- Transmissão do Extrato individualizado On-Line.

4.3- MÓDULO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

- Controle individualizado das contribuições previdenciárias dos servidores e patronal, por fonte pagadora. Registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário. Controle do recolhimento das contribuições dos servidores e patronal.
- Emissão de relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- Emissão de extratos das arrecadações efetuadas, de extrato individualizado de contribuição previdenciária e a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos entes patronais ao RPPS.
- Permitir o cadastro de órgãos da administração direta e indireta;
- Cadastramento de alíquotas especificado em lei e demais campos necessários ao funcionamento do setor de arrecadação;
- Permitir importação mensal da base de cálculo para a Previdência da folha de pagamento de todos os servidores dos órgãos do município (administração direta e indireta);
- Emitir extrato mensal de contribuições de acordo com a legislação vigente e disponibilizar no website do RPPS;
- Conferência de todos os ganhos e descontos de cada servidor para conferência do desconto previdenciário (parte servidor e parte patronal);
- Inserção manual e automática de contribuição para cada servidor;



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



- É possível identificar os repasses não realizados em uma determinada competência e para determinados servidores, bem como lançar os valores de multa e juros para cálculo de atrasados.
- Emite guia para recolhimento previdenciário das contribuições dos servidores que estejam afastados por assuntos particulares.

4.4- MÓDULO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- Permite elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição
- Permite emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- Permite revisão da certidão de tempo de contribuição;

4.5- MÓDULO DE EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA CÁLCULO ATUARIAL

- Geração de arquivos e exportação de dados necessários para elaboração do Cálculo Atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas) de acordo com o layout fornecido pela empresa contratada pelo Instituto de Previdência.

4.6- MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O SIG-RPPS

- Integração ao SIG-RPPS para pesquisas e rastreamento de falecidos permitindo detectar e interromper automaticamente o pagamento de benefício ao servidor que tenha falecido e que esteja recebendo benefício indevidamente.

4.7- MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O SIPREV

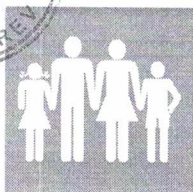
- Permite a geração de arquivos de acordo com o padrão determinado pelo SIPREV do Governo Federal.
- Exportação dos Arquivos por Entidade/Órgãos.
- Exportação dos Arquivos por Carreiras.
- Exportação dos Arquivos por Cargos.
- Exportação dos Arquivos por Alíquotas.

4.8- Servidores

- Exportação dos Servidores Ativos por entidade.
- Exportação dos Servidores Aposentados por entidade.
- Exportação dos Servidores Arquivo Morto por entidade.

Histórico Financeiro

- Exportação do Histórico por Ano/mês dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- Exportação do Histórico por Competência dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- Exportação do Histórico por Ano dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03

- Exportação do Histórico por Entidades dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.

Benefícios de Servidores

- Exportação dos Benefícios dos Aposentados por entidade.
- Exportação dos Benefícios dos Pensionistas por entidade.
- Exportação dos Benefícios de Auxílio Doença/Reclusão/Maternidade por entidade.

4.9- MÓDULO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- Emissão de formulário para o COMPREV com os seguintes dados:

- Dados do Regime do Instituidor.

- Nome.
- Tipo do Regime.
- CNPJ RPPS:

- Dados Pessoais do Servidor.

- NIT.
- Nome.
- Sexo / Data Nascimento / CPF
- Nome da Mãe.
- PIS / Pasep.
- Endereço Completo

- Dados do Benefício.

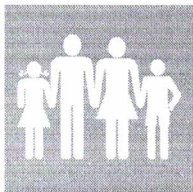
- Tipo Aposentadoria:
- Tempo Total de Contribuição.
- Tempo no RRPS.
- Valor do Benefício.
- Data Início do Benefício.

- Dados Funcionais do Servidor.

- Matrícula.
- Data ingresso no Serviço Público.
- Órgão de Lote.
- CNPJ.

- Dados da Certidão de Tempo de Contribuição.

- Tempo Total Líquido.
- Número CTC.



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



- Tempo Líquido.
- Total Dias.

4.10- PORTAL DOS SEGURADOS ATIVOS / INATIVOS / PENSIONISTAS

- Acesso por Usuário e Senha.
- Cadastro de Usuário.
- Alteração de Senha.
- Recuperação de Senha por E-mail.
- Importação dos Cadastros dos Usuários.
- Permite a emissão de extrato contribuição previdenciária.

4.11- MÓDULO DE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA

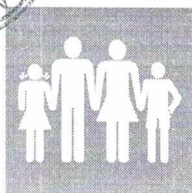
- Possibilita a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.
- Possibilita a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.
- Permite parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.
- Permite a parametrização do rateio de pensão por morte.
- Permite a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.
- Permite a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema.

4.12- MÓDULO DE SEGURANÇA

- Possibilita a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.
- Possibilita a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.
- Possibilita a auditoria nos módulos.
- Possibilita o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.
- Possibilita o uso de dispositivo de leitura biométrica como forma de login ao sistema.
- Permite a atribuição de permissão de acesso aos cadastros de segurados.

4.13- SUPORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Sistema de Assistência remota próprio integrado aos Módulos/Sistemas sem depender de outras empresas de terceiros.



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03

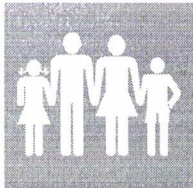
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Processo Licitatório nº xxx/2022

Edital de Pregão nº xxx/2022

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Valor Máx. Unitário R\$	Valor Anual R\$
01	01	12 (doze) Meses	O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco		



F A Z P R E V
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



			em RPPS, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, conforme detalhamento descrito a seguir.		
VALOR TOTAL					

Valor da proposta por extenso _____

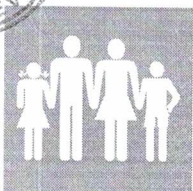
Validade da proposta _____ dias.

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)

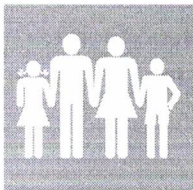
ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES:

- ANEXO III.1: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO III.2: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- ANEXO III.3: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES;
- ANEXO III.4: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- ANEXO III.5: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO.



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº xxx/2022

Edital de Pregão nº xxx/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no RG nº e no CPF nº, ciente e de acordo com todas normas do Edital, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre, e cumprirá fielmente todos os requisitos de comprovação para sua habilitação do Processo Licitatório nº xxx/2022 - Edital Pregão nº xxx/2022.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

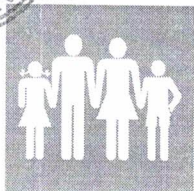
Ref.: Processo Licitatório nº xxx/2022

Edital de Pregão nº xxx/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no RG nº e no CPF nº, ciente e de acordo com todas normas do Edital, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das seguintes hipóteses:

a) Detém em seu quadro societário:

a.1) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo o Pregoeiro e Equipe de Apoio;



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03

- a.2) servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, exceto quando já afastado de suas funções por prazo superior à seis meses.
- a.3) o Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- a.4) sócios que ocupam cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal);
- a.5) sócio, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do objeto da licitação;
- b) Detém débitos com a Fazenda Pública Municipal de ;
- c) A própria empresa ou seus sócios encontram-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, Liquidação, ou Insolvência;
- d) É estrangeira que não está estabelecida no país; e,
- e) Está com penalização vigente de declaração de inidoneidade, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal
Nº CPF ou RG
Cargo/Função

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

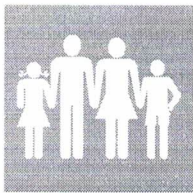
Ref.: Processo Licitatório nº xxx/2022

Edital de Pregão nº xxx/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no RG nº e no CPF nº, ciente e de acordo com todas normas do Edital, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ref.: Processo Licitatório nº xxx/2022

Edital de Pregão nº xxx/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no RG nº e no CPF nº, DECLARA tomou conhecimento de todas as informações necessárias das condições de realização dos serviços objeto da licitação e que a linguagem de desenvolvimento dos sistemas propostos é perfeitamente compatível com o ambiente operacional, ambiente de rede e estrutura de hardware da entidade contratante, e que, em momento algum, será alegado desconhecimento de qualquer uma das etapas ou particularidades dos mesmos. Ainda, que esta empresa está ciente que não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento dessas condições.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmamos a presente.

Local e Data.

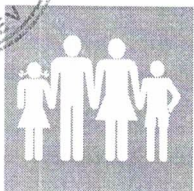
(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

ANEXO III.5



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ref.: Processo Licitatório nº xxx/2022

Edital de Pregão nº xxx/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no RG nº e no CPF nº,
DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmamos a presente.

Local e Data.

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

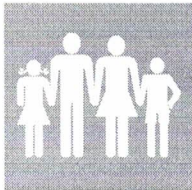
Ref.: Processo Licitatório nº xxxx/xxxxxx

Edital de Pregão nº xxxx/xxxxx

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O E NA FORMA ABAIXO:



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



Pelo presente instrumento o, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXX, nesta cidade de XXX – Estado de XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e,, com sede, com CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr., inscrito sob CPF nº, residente e domiciliado na Rua, cidade de, têm entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

– CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL –

O presente contrato se vincula aos termos da proposta que a CONTRATADA apresentou no Processo Licitatório nº xxx/xxxx – Edital de Pregão nº xxx/xxxx, os termos do edital mencionado retro e a legislação aplicável.

– CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO –

O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada por preços global, de acordo com o art. 6ª, VIII, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

– CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO –

Constitui-se como objeto do presente a contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

– CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO –

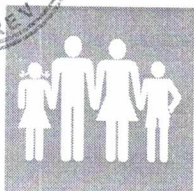
O valor total previsto do presente contrato é de R\$ (.....), subdivididos nos seguintes itens conforme valores descritos abaixo.

PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Processo Licitatório nº XXX/2022

Edital de Pregão nº XXX/2022

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03

responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

– CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste edital, serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022, e as respectivas para os exercícios seguintes:

13.01.09.271.0011.2.092-3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Sistemas.

– CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO –

As despesas decorrentes deste contrato serão pagas da seguinte forma:

- a) Fornecimento de licença de uso: pagamento em única parcela no quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços e boleto bancário, devidamente atestados pelo FAZPREV;
- b) Implantação dos sistemas, incluindo os serviços de diagnóstico, migração, configuração e habilitação: o pagamento será efetuado em em única parcela em até 30 dias da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços e boleto bancário, desde que devidamente atestada pelo FAZPREV;
- c) Treinamento e Capacitação dos Usuários: o pagamento será efetuado em em única parcela em até 30 dias da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços e boleto bancário, desde que devidamente atestada pelo FAZPREV;
- d) Manutenção, suporte técnico operacional e provimento de datacenter: o pagamento será efetuado em em única parcela em até 30 dias da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços e boleto bancário, desde que devidamente atestada pelo FAZPREV;
- e) Customizações, atendimento técnico local, atendimento via conexão remota: o pagamento será efetuado em em única parcela em até 30 dias da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços e boleto bancário, desde que devidamente atestada pelo FAZPREV;

Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o INP-C acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

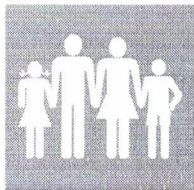
Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

– CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –

A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

Reajuste de preços:

Em havendo continuidade contratual, os valores serão reajustados pelo IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



da formulação da proposta conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, independentemente de termo aditivo contratual, podendo ser executado por simples apostilamento.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da autarquia para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei n.º 8.666/93

– CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E DATAS –

A vigência do contrato oriundo desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos Aditivos.

Os serviços serão realizados nos seguintes prazos:

- a) Fornecimento e instalação dos sistemas: 10 (dez) dias corridos, contado a partir da comunicação da ordem de compra/serviços à licitante vencedora/contratada;
- b) Implantação (Configuração, customização, migração de informações e habilitação do sistema para uso): 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de conclusão de fornecimento das licenças de uso dos sistemas e suas instalações;
- c) Treinamento e acompanhamento operacional: 10 (dez) dias corridos, contado à partir da data de conclusão da implantação dos sistemas;
- d) Provimento do Data-Center: início imediato, contado à partir da data de conclusão da instalação dos softwares, pelo prazo de 48 (quarenta e oito meses);
- e) Suporte Técnico: início imediato, contado à partir da data de conclusão da instalação dos sistemas, pelo prazo de 48 (quarenta e oito meses); e,
- f) Customizações e consultorias:
 - i. Por atendimento técnico local, deslocamento técnico: atendimento ao chamado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação;
 - ii. Por atendimento via conexão remota: atendimento imediato, com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação.
- g) As rotinas/aplicações não constantes originariamente nos sistemas, mas queridas pela Licitante, poderão ser desenvolvidas, concluídas e instaladas quando houver viabilidade técnica aferida e anuída pela CONTRATADA.
- h) Os serviços deverão ser realizados nos horários de 08h00min às 12h00min, e 13h00min às 17h00min, quando realizados nos órgãos integrantes da Administração.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo ao que ficou paralisado.
O contrato terá seu vencimento depois de decorrido o prazo do citado no caput desta Clausula desde que não tenha havido qualquer prorrogação.
O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia, direitos trabalhistas e previdenciários a ele relacionados.

O termo final do presente contrato, extingue a obrigação de licenciamento dos sistemas para todo e qualquer fim e demais serviços técnicos, resguardado o direito de obtenção gratuito da cópia da base de dados produzida, em formato "txt" ou "csv" pela CONTRATADA, nos casos em que a CONTRATANTE não o fizer, pelo prazo máximo de 30 dias após o encerramento da vigência.

– CLÁUSULA NONA: DEVERES DA CONTRATADA –

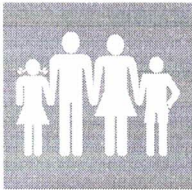


FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03

- a) Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no presente contrato.
- b) Sempre que necessário atualizar os sistemas licenciados de forma a atender a legislação Estadual e Federal vigente, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, nos casos que não exijam customização dos sistemas licenciados.
- c) Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da cláusula primeira.
- d) Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- f) Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.
- g) Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.
- h) Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.
- i) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas do FAZPREV, guardando total sigilo perante terceiros.
- j) Providenciar a correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato.
- k) Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.
- l) Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da
- n) execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa.
- o) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato.
- p) Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação Estadual e Federal atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado. As exigências operacionais específicas e de atendimento à legislação municipal deverão ser analisadas pela CONTRATADA quanto à viabilidade técnica, cujos valores serão alvo de orçamento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- q) Prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
- r) Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- s) Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA: DEVERES DA CONTRATANTE –

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.
- b) Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Terceira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.
- c) Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, assim como dispor de equipamentos de informática adequados para instalação do sistema.



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



- d) Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.
- e) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula sexta.
- g) Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- h) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- i) Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.
- j) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema, incluindo:
 - Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação do sistema.
 - Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina.
 - Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
- k) Caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE.
- l) Usar os sistemas objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- m) Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos sistemas e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos sistemas, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LIMITAÇÕES DOS SERVIÇOS –

Os serviços previstos no presente contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

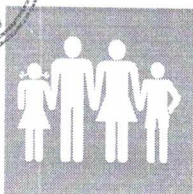
- a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas;
- b) Vírus de computador e/ou assemelhados;
- c) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos; e,
- d) Uso indevido dos sistemas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

A CONTRATADA fornecerá serviços para a versão corrente contratada e instalada, e as atualizações dela decorrentes por força de legislação Estadual e Federal, e das necessárias para garantir a segurança de dados e integridade de operação dos sistemas.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FISCALIZAÇÃO –

O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03

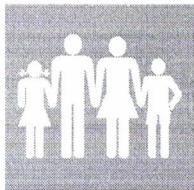
- a) Solicitar á CONTRATADA o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo da prestação dos serviços objeto do edital.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES –

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante, garantida prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- i) Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
- ii) Multa, conforme os seguintes critérios:
 - a) No valor de 0,5% (meio por cento) do valor do valor contratado, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
 - b) No valor de 2% (dois por cento) do valor do orçamento básico do edital, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento básico do edital, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
 - d) No valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato se der causa à Declaração de Inidoneidade.
 - e) Suspensão de Participação em licitações com a entidade, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens acima.
- iii) Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
 - f) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem os 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital;
 - g) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - h) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - i) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - j) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital.
 - k) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o FAZPREV poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - i) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitante vencedora apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
 - ii) Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



- iii) Multa de 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

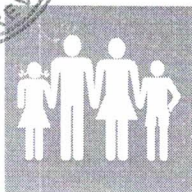
Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- a) Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- b) Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- c) Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
- d) As sanções previstas acima poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- e) Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- f) Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL –

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- i) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- k) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- l) Acumulação de multas em valor igual ou superior ao previsto na Cláusula decima terceira do presente contrato.



F A Z P R E V
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03

Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:

- I) Determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens descritos acima;
- II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III) Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- IV) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte do contrato, serão precedidos de comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalizados através de Termo Aditivo, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos alíneas "i" à "l", desta cláusula, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

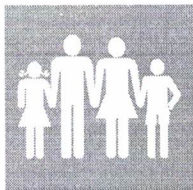
– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO –

O presente contrato poderá ser alterado mediante as seguintes condições:

- Unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que não haja a desconfiguração do objeto;
 - b) quando necessário acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; e,
 - c) para a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto.
- Por acordo das partes:
 - d) quando necessária a modificação do modo de prestação dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de prestação do serviço;
 - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS –

- a) Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo os casos descritos como dias úteis, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.
- c) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao FAZPREV a responsabilidade por seu pagamento.



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
CNPJ 05.145.721/0001-03



- d) Mediante o presente contrato de licenciamento fica a CONTRATANTE responsável integralmente pela proteção e guarda dos sistemas e dos arquivos de dados, não podendo permitir, em relação aos sistemas, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir os sistemas ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO –

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Fazenda Rio Grande – Estado de Paraná.

– CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Fazenda Rio Grande, XX de xxxxxxx de 2022.

FAZPREV
Diretor Presidente

(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal
Cargo/Função

Testemunhas:

Assinatura: _____

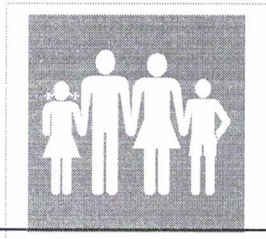
Nome Legível: _____

CPF.: _____

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF.: _____



FAZPREV



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Protocolo nº : 111/2022

Parecer nº : 049/2022

De : Assessoria Jurídica - FAZPREV

Para : Diretor Presidente - FAZPREV

Assunto : Licitação - Pregão Eletrônico – 001/2022 – Locação de Software Previdenciário

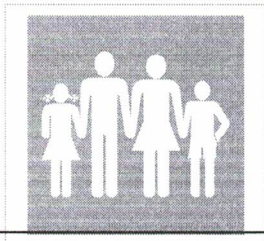
Reporta-se à apreciação prévia da minuta de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço Global, nos termos do artigo 1º, 3º da Lei 10.520/2002, art. 38 da Lei 8.666/1993, Decreto 7.892/2013 e demais disposições legais pertinentes, para locação de Sistema Previdenciário para o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV e também, pelo que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei Federal sob o nº. 8.666/93.

A minuta de edital submetida à análise contempla as cláusulas necessárias, conforme previsão do art. 3º, da Lei da 8.666/1993 e observa o disposto no art. 38, razão pela qual se opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

O artigo 9º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 elenca os requisitos mínimos que deverão constar no edital do processo licitatório:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

- I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;



FAZPREV



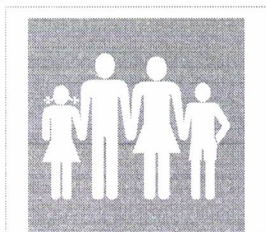
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

- IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
 - V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
 - VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;
 - VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
 - VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
 - IX - penalidades por descumprimento das condições;
 - X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
 - XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- § 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
- § 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
- § 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
- § 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Após a análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames legais, destacando-se a clareza e



FAZPREV



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

É o parecer, s.m.j., que se submete à sua apreciação.

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2022.


Mirian Ramos Nogueira
Advogada – FAZPREV
OAB/PR 52.405